

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência alusivo ao Processo **4.654/2024**

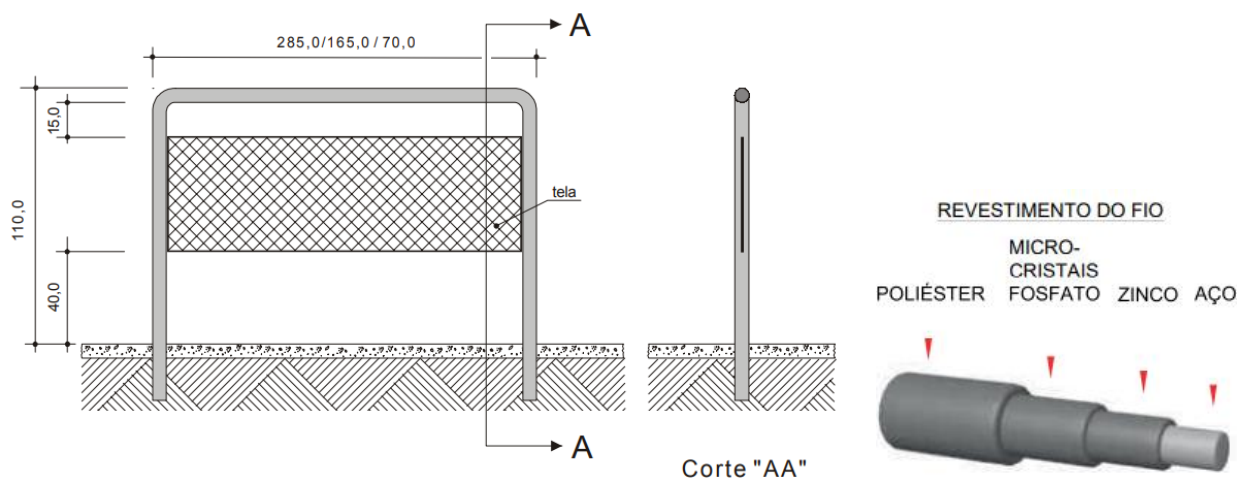
1- Objeto

1.1 - Descrição do Objeto

Aquisição de Gradil Rígido Modular para utilização nas vias do Município, pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública (SEMOB), conforme quantidade, condições e especificações estabelecidas abaixo:

Item	Cod.	Descrição	Qtde.	Medida
01	110808	GRADIL RÍGIDO MODULAR, MATERIAL: AÇO ZINCADO, ALTURA: 1,10M, COMPRIMENTO: 0,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO FEITA COM TUBO DE 02 POL., TELA METÁLICA DE 5X5 CM COM FIO DE 3MM. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO.	50	UNID
02	110809	GRADIL RÍGIDO MODULAR, MATERIAL: AÇO ZINCADO, ALTURA: 1,10M, COMPRIMENTO: 1,65M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO FEITA COM TUBO DE 02 POL., TELA METÁLICA DE 5X5 CM COM FIO DE 3MM. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO.	300	UNID

Especificações adicionais para os objetos a serem adquiridos:



- Material: Aço;
- Os módulos apresentam-se em dois comprimentos: 70,00 cm e 165,00 cm;
- O gradil deve receber tratamento anticorrosivo através de zincagem;
- Cor: Própria do zinco;
- Tubo de 2" polegadas;

- Tela de 5 x 5 cm, com fio de 3 mm;
- Altura aterrada: 40 mm;
- Altura total do tubo: 150 mm.

1.2 – Local de Entrega

Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública e Cooperação em Segurança Pública, SEMOB, localizada na Av. Manoel Goulart, 3920 - Vila Santa Helena, Presidente Prudente - SP, 19060-000.

1.3 – Da Garantia

A contratação deverá possuir garantia em seus produtos e/ou serviços de no mínimo 03 (três) meses, cabendo o reparo ou substituição do produto e/ou serviço em no máximo 02 (dois) dias após aviso formal.

1.4 – Da Escolha

O certame licitatório terá como escolha a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo a escolha pelo **MENOR PREÇO**, justificando então, neste caso, a compra mais vantajosa para o poder público.

2 – Justificativa

- I. A aquisição indicada se baseia na necessidade do objeto para a continuidade nos serviços nas vias do município, a fim de proporcionar um trânsito mais seguro para os usuários por meio da utilização dos dispositivos auxiliares de sinalização do Município de Presidente Prudente pela equipe da Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública (SEMOB);
- II. Os quantitativos dispostos justificam a necessidade, uma vez que foi alvo de levantamento prévio das estimativas da administração pública para o período em questão.

3 – Métodos e Estratégias de Suprimento

- I. Os objetos deverão ser entregues em uma única remessa pela empresa fornecedora.

4 – Avaliação do Custo

- I. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).
- II. Os custos envolvidos serão realizados por meio da **03-4100000 Trânsito – Sinalização**.

5 – Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

I. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, caso solicitado pelo Poder Público, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

II. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

III. A Administração Pública poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;

- a) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

6 – Obrigações da Contratada

I. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEMOB, em estrita observância das especificações da requisição e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de garantia;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- d) Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- e) Manter cadastro atualizado, incluindo dados bancários para o recebimento;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Presidente Prudente durante o fornecimento dos produtos.

7 – Obrigações da Contratante

- I. A Contratante obrigar-se-á:
 - a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - d. Efetuar o pagamento em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo e liquidação da despesa. O ordenador de despesa é responsável pelos prazos e das notas fiscais após seu recebimento.

8 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Presidente Prudente, 26 de abril de 2024.